



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS nº 42/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social** e de outro lado a Empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.920.177/0001-79, com sede na Estrada Velha do Pilar, nº 1083 – Chácara Rio Petrópolis – Duque de Caxias/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Lincoln Herbert Magalhães Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº 10093232-6 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 033.947.107-73, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 3290, de 01 (primeiro) de abril de 2015, conforme *art. 57, §1º, III c/c art. 57, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993* e alterações, fica prorrogado o Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios Nº 42/14, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato nº 42/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/13, Pregão Presencial nº 22/13 do procedimento administrativo nº 2936/2013-SEMEC/CT, visando a aquisição de gêneros alimentícios (carne) para atender as necessidades da SEMSA, para compor as refeições dos servidores da SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início na data de sua assinatura e o **término previsto para 10 (dez) de julho de 2015**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato de fornecimento de gêneros alimentícios nº 42, celebrado em 10 de outubro de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 10 de abril de 2015.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA/FMS

Comercial Milano Brasil Ltda.
Contratada

Testemunhas: Erica G. O. da Fonseca
Superintendente Executiva da PMAM
Mat. 2913 - 0

1) *E. Fonseca*
Nome por extenso:
CPF nº 07589421766

2) *Maria Lorraine Pires*
Nome por extenso:
CPF nº 073432054-95